

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO
EDITAL DE CONCURSO Nº 007/2006, DE 09 DE JUNHO DE 2006.**

RENATO CAVAGNOLI, Prefeito Municipal de Flores da Cunha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará **CONCURSO PÚBLICO sob regime estatutário – Lei nº 1.493/91 de 15 de outubro de 1991**, para provimento de cargos do quadro do Magistério do Município de Flores da Cunha, com a execução técnico-administrativa da empresa MUNICIPIUM Cursos, Concursos e Assessoria Ltda, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital, na Lei Orgânica, no Decreto Executivo 1.281/91 e pelas demais disposições legais vigentes.

**CAPÍTULO I
DOS CARGOS**

1 – Tabela de Cargos:

O concurso destina-se ao preenchimento de vagas no cargos descritos no quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Formação exigida	Carga horária semanal	Vencimento Maio/2006	Taxa de inscrição
Professor Área I	01	Exigência mínima de habilitação de curso médio, na modalidade normal e/ou curso superior de licenciatura plena em pedagogia com habilitação nas séries iniciais ou Normal Superior	20 horas	R\$ 536,47 Nível 1	R\$ 50,00
Professor Área II - Disciplina de Língua Inglesa	01	Habilitação específica para a área de atuação em curso de licenciatura plena	20 horas	R\$ 804,63 Nível 4	R\$ 50,00
Professor Área II - Disciplina de Língua Portuguesa	**	Habilitação específica para a área de atuação em curso de licenciatura plena	20 horas	R\$ 804,63 Nível 4	R\$ 50,00
Professor Área II - Disciplina de Educação Artística	01	Habilitação específica para a área de atuação em curso de licenciatura plena	20 horas	R\$ 804,63 Nível 4	R\$ 50,00

Professor Área II - Disciplina de Ciências	**	Habilitação específica para a área de atuação em curso de licenciatura plena	20 horas	R\$ 804,63 Nível 4	R\$ 50,00
Professor Área II - Disciplina de Matemática	**	Habilitação específica para a área de atuação em curso de licenciatura plena	20 horas	R\$ 804,63 Nível 4	R\$ 50,00
Professor Área II - Disciplina de Educação Física	01	Habilitação específica para a área de atuação em curso de licenciatura plena	20 horas	R\$ 804,63 Nível 4	R\$ 50,00
Professor Área II - Disciplina de História	01	Habilitação específica para a área de atuação em curso de licenciatura plena	20 horas	R\$ 804,63 Nível 4	R\$ 50,00

2 – Das Vagas:

O concurso destina-se ao provimento das vagas existentes, de acordo com a tabela supra e, ainda, das que vierem a vagar ou forem criadas durante o prazo de validade do concurso.

**** Não existem vagas imediatas para Professor de Língua Portuguesa, Professor de Ciências e Professor de Matemática.**

3 – Das atribuições do cargo:

As atribuições do cargo estão definidas no ANEXO I do presente Edital.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

1 – Período de inscrições e de entrega de títulos: de 12 à 23 de junho de 2006.

De segunda à sexta-feira, das 8:30 hs às 11:30 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Prefeitura Municipal de Flores da Cunha, na Rua São José, nº 2.500, centro da cidade de Flores da Cunha – RS.

2 – A inscrição no concurso implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

3 – São requisitos para inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 45 (quarenta e cinco) na data de encerramento das inscrições;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) possuir, por ocasião da inscrição, habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto no item 1, Capítulo I deste Edital – Tabela de Cargos;

f) pagar, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal e apresentar comprovante de taxa de inscrição, em guia específica, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, conforme valor determinado no Capítulo I deste Edital.

4 – Documentos para inscrição: Para inscrever-se o candidato deverá apresentar-se no local e horário estabelecidos no item 1 deste capítulo, portando o ORIGINAL e CÓPIA dos seguintes documentos:

- a) comprovante de identidade (não será aceito protocolo deste documento);
- b) comprovante de habilitação exigido no item 1 – Tabela de Cargos;
- c) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, **mediante apresentação de certidão de quitação com a Justiça Eleitoral, atualizada;**
- d) comprovante de quitação com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- e) duas fotos 3x4 recentes e iguais;
- f) guia de recolhimento da taxa de inscrição.

4.1 – São considerados documentos de Identidade: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc...), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos, que por lei federal, valem como identidade, carteira de trabalho e CNH (somente no caso de modelo novo, com foto).

4.2 – Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

5 – Atenção: O candidato, por ocasião da posse, deverá comprovar os requisitos exigidos para a inscrição (item 3), bem como de quaisquer outras exigências estabelecidas em Lei. A não apresentação dos comprovantes exigidos e/ou não cumprimento dos requisitos, implicará no não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso.

6 – Inscrição por procuração: deverá ser apresentado documento de identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado.

7 – Não serão aceitas inscrições por internet, via postal, extemporâneas ou condicionais.

8 – Aos portadores de deficiência, é assegurado direito a inscrição no presente concurso, concorrendo nas mesmas condições que os demais candidatos, se a deficiência de que são portadores, for compatível com o desempenho das atribuições do cargo e mediante apresentação, no ato da inscrição, de laudo médico que comprove a deficiência alegada, emitido por junta médica oficial do Município ou por especialista indicado pelo mesmo e que garanta a execução das respectivas atribuições. Para este cargo, não fica assegurada reserva de vaga específica para portadores de deficiências.

9 – Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga no ato da inscrição para ressarcimento de despesas com material e serviços.

10 – As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos determinados no item 3 deste capítulo, serão de total responsabilidade do candidato ou de seu procurador, bem como conferir as informações constantes na ficha de inscrição e tomar conhecimento do local, data e horário da realização de cada etapa do concurso público.

11 – O pagamento de taxa de inscrição realizado com cheque sem provisão de fundos, acarretará no cancelamento automático da inscrição do candidato.

12 – O candidato deverá entregar a documentação para efetivação da inscrição, sendo que, ficarão retidos no local de inscrição, a guia de recolhimento da taxa de inscrição, as cópias dos documentos exigidos, sendo entregue o recibo da inscrição, o qual passará a ser a comprovação de que o mesmo efetivou a sua inscrição.

13 – No dia **29 de junho de 2006** será afixado, no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha, o **Edital de homologação das inscrições**. Os candidatos deverão acompanhar este Edital para verificar se a sua inscrição foi aceita. Caso não homologada, o candidato não poderá prestar provas.

CAPÍTULO III DAS PROVAS

1 – O concurso constará de prova escrita, de caráter eliminatório, em primeira etapa, com questões objetivas de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições do cargo.

2 – Será considerado aprovado o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais, na pontuação total da prova escrita.

3 – Em segunda etapa, haverá prova de títulos, de caráter classificatório, que será somada a nota da prova escrita, conforme determinado no capítulo VI do presente Edital.

4 – Só estará habilitado à prova de títulos o candidato que for aprovado na prova escrita, conforme consta no item 2 deste capítulo.

CAPÍTULO IV DA PROVA ESCRITA

1 – O dia, local e horário para aplicação das provas escritas, será publicado através de Edital, no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha, no dia 29 de junho de 2006. Este mesmo edital fixará o cronograma dos demais eventos do concurso público.

2 – Conteúdos e pontuação:

CARGO	PROVA	DISCIPLINA	PESO TOTAL
Professor Área I e Professor Área II, todas as disciplinas.	Escrita	Português – 10 questões.....25,00 pontos
		Didática – 10 questões.....25,00 pontos
		Estrutura e funcionamento do ensino – 20 questões.....30,00 pontos

3 – Os programas e/ou bibliografias específicos para a prova escrita são as constantes no ANEXO II do presente Edital.

4 – Não haverá provas fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

5 – Desde já ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 30 (trinta) minutos ao local das provas.

6 – O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição e documento de inscrição no concurso, entregue quando do ato da inscrição.

7 – O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta com ponta grossa.

8 – Não será admitido às provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

9 – No recinto das provas não será permitida a utilização de equipamentos de rádio tipo “walk-man” ou similar, bem como o uso de telefone celular.

10 – Durante as provas não será permitida nenhuma consulta ou uso de máquina calculadora.

11 – O caderno de questões é o espaço pelo qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO na capa e na GRADE DE RESPOSTAS.

12 – Será atribuída nota 0 (zero) à questão que, na grade de respostas não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

13 – Em hipótese alguma será considerado para correção e pontuação o caderno de questões.

14 – Será excluído do concurso o candidato que tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

b) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;

c) ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal.

15 – O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com a grade de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo junto ao Município. Se assim não proceder, o candidato será também passível de exclusão do concurso.

16 – Ao final da prova escrita, os dois últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de assinar o lacre do envelope das provas juntamente com os fiscais, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

17 – O gabarito será divulgado no primeiro dia útil seguinte ao da realização da prova escrita, mediante afixação do mesmo junto ao painel de publicações da Prefeitura Municipal.

18 – O candidato portador de deficiência física que necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá efetuar contato com a Administração Municipal, até a data do encerramento das inscrições. O pedido deverá ser formalizado por escrito à Administração, que examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação.

19 – Será permitido ao candidato copiar sua grade de respostas para conferência com o gabarito oficial, no verso do documento de inscrição do concurso público.

CAPÍTULO V DA DESIDENTIFICAÇÃO E DA IDENTIFICAÇÃO DA PROVA ESCRITA

1 – Nas provas escritas será realizado processo de desidentificação de provas, conforme segue:

2 – O candidato receberá para realizar a prova escrita, um caderno de questões e uma grade de respostas. O caderno de questões, em sua capa, estará numerado no canto superior e no canto inferior do canhoto de identificação, local próprio para o candidato apor seu nome, número de inscrição, número da carteira de identidade e assinatura.

3 – As provas que estiverem identificadas em outro local que não no canhoto próprio, serão consideradas NULAS e a elas atribuídas nota ZERO.

4 – A grade de respostas deverá conter somente o número da prova e a denominação do cargo, não podendo ser identificada com o número de inscrição e/ou nome do candidato, cabendo a ele rigoroso cuidado, sob pena de nulidade de sua prova.

5 – Os canhotos, após preenchidos, serão destacados e lacrados em envelope próprio, permitindo-se aos candidatos a aposição de suas assinaturas como sinal garantidor de inviolabilidade.

6 – As provas serão corrigidas sem o conhecimento do nome do candidato.

7 – **Será fixado por Edital, o dia, o local e o horário para realização da identificação das provas escritas.** Os candidatos interessados poderão acompanhar este processo, quando serão abertos os envelopes lacrados e juntados os canhotos identificatórios às provas devidamente corrigidas.

8 – Nesta data, os candidatos interessados poderão ter vista de prova padrão, de sua própria prova e a dos demais candidatos, sob supervisão.

9 – Não será dada vista da prova escrita em nenhuma outra ocasião, com exceção do prazo para recursos, quando os candidatos poderão ter vistas da prova padrão, de sua própria prova e da prova dos demais candidatos, também sob supervisão.

CAPÍTULO VI DA PROVA DE TÍTULOS

1 – Os candidatos deverão apresentar os títulos para concorrer a esta etapa e deverão fazê-lo no mesmo período da realização das inscrições.

2 – GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

Itens	Pontuação
1 – Pós graduação, somente se concluídos e - Doutorado.....	12,00
na área da Educação - Mestrado.....	10,00
- Especialização.....	8,00
2 – Cursos, seminários, jornadas, treinamentos, etc... desde que relacionados com a área da educação, conforme abaixo:	
2.1 – Até 20 horas	0,10
2.2 – De 21 à 40 horas	0,20
2.3 – De 41 à 60 horas	0,30
2.4 – Acima de 60 horas	0,40
3 – Máximo de 20,00 (vinte) pontos nesta prova	
4 – Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se puder aferir a relação com o cargo.	
5 – O curso de exigência do cargo não será pontuado.	
6 – O comprovante deverá ser Diploma, Certificado, Atestado ou Declaração, emitido pela entidade promotora.	
7 – Não serão pontuados os títulos apresentados na forma de boletim de matrícula ou outras formas que não as determinadas no item anterior.	
8 – Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 04 horas – 01 mês = 80 horas.	
9 – Cursos sem carga horária definida receberão pontuação mínima.	
10 – Estágios, monitorias, residência, coordenação de cursos, palestras, orientação, fiscalização, facilitador, publicações e outros trabalhos executados não serão pontuados para nenhum cargo.	

3 – APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

3.1 – Os títulos serão apresentados através de fotocópia, em folhas devidamente rubricadas e numeradas.

3.2 – Juntamente com a fotocópia, o candidato deverá apresentar o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos deverá conferir cada cópia apresentada com o original para autenticação desta.

3.3 – Juntamente com os títulos, o candidato deverá apresentar uma relação dos mesmos, de acordo com a numeração de cada um, de que conste também um resumo do conteúdo de cada título. Esta relação deverá ser em três vias, sendo que uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e as demais serão encaminhadas à empresa executora do concurso.

3.4 – Os títulos serão entregues pelos candidatos em envelope devidamente identificado com seu nome, número de inscrição e cargo.

3.5 – Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras ou emendas, ou serão desconsiderados.

3.6 – Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos obtido nesta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do concurso.

3.7 – Nenhum título será recebido fora do período de realização de inscrições.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

1 – Serão admitidos pedidos de recursos pelos candidatos, relativamente ao indeferimento de inscrições e ao resultado das provas, nos prazos determinados nos editais de divulgação das inscrições e dos resultados.

2 – Os recursos que forem apresentados deverão obedecer, rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que despachará para julgamento à empresa designada para a realização do concurso.

3 - Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal de Flores da Cunha, na forma de requerimento e deverão conter os seguintes elementos:

- a) nome completo e número de inscrição do candidato recorrente;
- b) cargo ao qual concorre;
- c) circunstanciada exposição a respeito da questão contestada, se for o caso;
- d) comprovante documental, se for o caso.

4 – Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e fundamentos do pedido, restando determinado o respectivo arquivamento.

5 – Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da comissão executora do concurso, seja na fase de recursos ou de aplicação de provas, ou em qualquer outro momento, as mesmas serão pontuadas como corretas a todos os candidatos.

6 – Também serão admitidos pedidos de reconsideração quanto aos recursos indeferidos relacionados aos resultados das provas, nos prazos determinados.

CAPÍTULO VIII DA CLASSIFICAÇÃO

- 1 – A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na prova escrita e prova de títulos.
- 2 – A lista final de classificação do concurso apresentará apenas os candidatos aprovados.
- 3 – Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos.
- 4 – Na hipótese de igualdade de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:
 - a) obtiver maior nota na prova escrita;
 - b) obtiver maior nota na disciplina de Estrutura e Funcionamento do Ensino;
 - c) obtiver maior nota na disciplina de Didática;
 - d) permanecendo o empate, será realizado sorteio, mediante a presença dos candidatos interessados, no dia, local e horário fixado através do cronograma dos eventos do concurso, junto à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha.

CAPÍTULO IX DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 1 – O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos aprovados.
- 2 – O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha -RS.
- 3 – O candidato nomeado terá o prazo máximo de quinze dias para tomar posse, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período. Não ocorrendo a apresentação e a respectiva posse, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- 4 – O concurso terá validade por 2 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a critério do Município.
- 5 – Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse do cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:
 - a) a documentação comprobatória das condições previstas no capítulo II, item 3, deste edital, acompanhada de fotocópia;
 - b) atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por médico oficial do Município de Flores da Cunha, ou por este designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
 - c) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública e declaração de bens;
 - d) quaisquer outros requisitos exigidos por Lei.

6 – A não apresentação dos documentos acima por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no concurso.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – A habilitação no concurso público não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada as disposições pertinentes, sobretudo a necessidade e as possibilidades da administração pública municipal de Flores da Cunha.

2 – A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 – As publicações sobre o processamento deste concurso, tais como reabertura das inscrições, alteração em data da realização, local e horário das provas, prazo para recursos e homologação de resultados, alterações no cronograma, ou quaisquer outras alterações necessárias, serão feitas por edital que será afixado no painel de publicações do Município.

4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete do Prefeito em conjunto com a empresa responsável pela realização do concurso público.

5 – Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Descritivo do cargo;
- b) Anexo II – Conteúdos e/ou bibliografias;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E SEIS.

**RENATO CAVAGNOLI
Prefeito Municipal**

ANEXO I

DESCRITIVO DO CARGO

Cargo: Professor

SÍNTESE DOS DEVERES:

Orientar a aprendizagem do aluno; participar das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade de ensino.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:

- 1 - Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola.
- 2 – Levantar e interpretar dados relativos à qualidade de sua classe.
- 3 – Selecionar e organizar formas de execução de aprendizagem.
- 4 – Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola.
- 5 – Constatar necessidade e carência do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento.
- 6 – Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidade e carência observadas.
- 7 – Organizar atividades complementares para o aluno.
- 8 – Organizar registros de observação do aluno.
- 9 – Participar de reuniões, conselhos de classe, atividades civis e outras.
- 10 – Manter registro das atividades de classe e deles prestar contas quando solicitado.
- 11 – Exercer a coordenação de área de estudo.
- 12 – Integrar órgãos complementares da escola.
- 13 – Manter um fluxo constante da comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos.
- 14 – Realizar outras tarefas afins.

ANEXO II
CONTEÚDOS E/OU BIBLIOGRAFIAS
PARA TODOS OS CARGOS

PORTUGUÊS:

- ORTOGRAFIA: acentuação gráfica, divisão silábica, crase, grafia das palavras.
- MORFOLOGIA: classes das palavras, classificação, formação, flexão, ajuste e harmonia nas frases.
- PRINCÍPIOS NORMATIVOS DA LÍNGUA: uso dos sinais de pontuação, uso dos porquês, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal.
- LEITURA E ANÁLISE DE TEXTO: compreensão de texto, significado contextual de palavras e expressões. Vocabulário.
- SINTAXE: análise sintática.

DIDÁTICA:

- BECKER, Fernando. “Epistemologia do Professor – O Cotidiano da Escola” Vozes.
- HOFFMANN, Jussara. “Avaliação Mediadora” Educação e Realidade.
- HOFFMANN, Jussara. “Avaliação - Mito ou Desafio” Educação e Realidade.
- HERNANDEZ, Fernando. “Transgressão e Mudança na Educação – Os projetos de Trabalho” Artmed.
- GHIRARDELLI, Paulo. “O que é Pedagogia” Brasiliense.
- GANDIN, Danilo. “O planejamento como prática educativa” Loyola.
- FREIRE, Paulo. “Pedagogia do Oprimido” – Paz e Terra..
- FREIRE, Paulo. “Pedagogia da Autonomia”. – Paz e Terra.
- COLL, César. “Psicologia e currículo” Ed. Ática.
- CANDAU, Vera Maria. “Rumo a uma nova didática” Vozes.
- CANDAU, Vera Maria. “A Didática em questão” Vozes.
- LIBÂNEO, José Carlos. “Didática” – Porto Alegre – Editora Cortez.
- LIBÂNEO – José Carlos. “Democratização da Escola Pública – A Pedagogia crítico-social dos conteúdos” Loyola.
- MENEGOLLA, Maximiliano e SANT’ANNA, Ilza Martins. “Por que planejar? Como planejar?” Vozes.
- MIZUKAMI, Maria da Graça N. “As abordagens do processo” EPU.
- PERRENOUD, Ph. “Avaliação: da excelência à regulação da aprendizagem – entre duas lógicas” POA – Artes Médicas.
- PERRENOUD, Ph. “Dez novas competências para ensinar” – POA – Artes Médicas.
- RONCA, Paulo Afonso de Oliveira. “Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível” Papirus.
- VEIGA, Ilma Passos A. (org.) “Repensando a Didática” Papirus.
- VIGOTSKY, L. “Pensamento e Linguagem” Martins Fontes.
- VASCONCELOS, Celso dos Santos. “Avaliação da Aprendizagem: Práticas de Mudança – Por uma Práxis Transformadora” Ed. Libertá – São Paulo.
- PILETTI, Claudino. “Didática Geral” Ed. Ática.
- SCHMIED-KOWARZIK, Wolfdietrich. “Pedagogia Dialética: de Aristóteles a Paulo Freire” – Ed. Brasiliense.

- SHOR, Ira e FREIRE, Paulo. “Medo e ousadia. O cotidiano do professor” – Paz e Terra.
- SOARES, Magda. “Linguagem e escola: uma perspectiva social” – Ed. Ática.

ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO:

- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - Título VIII, Da Ordem Social – Capítulo III, Da Educação, da Cultura e do Desporto;
- ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Lei nº 8.069/90 com alterações;
- LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO – LDB – Lei nº 9.394/96 com alterações;
- Lei Municipal 1.493/91 – Regime Jurídico Único, com todas as alterações posteriores;
- Lei Orgânica Municipal – Título I, Da Organização Municipal e Título II, Da Organização dos Poderes.
- PILETTI, Nelson. - “Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental” - Editora Ática, SP, 1998.